

Ministérios



Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.002578/98-79, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município da Estância Turística de Itu no Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa do Cidadão de Itu/SP, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.002577/98-14, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município de Valinhos no Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.003272/98-94, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município de Barueri no Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.002977/98-94, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município de Cachoeira de Itapemirim no Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.003213/98-25, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município de Lataí no Estado de Goiás, através da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.002832/98-10, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município da Ilha de Itamaracá no Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Urbanos, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.003297/98-15, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município de Mogi Guaçu no Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso da sua competência delegada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio do art. 2º da Resolução nº 65, de 23 de setembro de 1998, e face a solicitação contida no Processo DENATRAN nº 08021.003205/98-05, resolve:

Art. 1º. Homologar e declarar a integração do Município de Americana no Estado de São Paulo, através da Secretaria de Serviços Urbanos, ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEL DANTAS QUEIROZ

(Of. nº 2.196/98)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 1.385, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.005246/98-14 - CELESP/SR/SP; resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa RJJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CGC nº 02.459.497/0001-36, com sede à Av. Francisco Cezar nº 307 - Loja 01 - Barueri/SP, tendo como sócios: RONALDO HERBST DOTT, REINALDO ANTONIO NARAS, RJJ LOCALRENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS LTDA., especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

(Nº 3.377-5 - 17-12-98 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.404, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de